

Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

DOM
18 03 15
1369

Lei Municipal nº 1.174, de 12 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
DUOBARENSE DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA – DUAS BARRAS/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, inscrita no CNPJ nº. 05.435.054/0001-01, com sede na Rua Wermelinger, nº 332, centro, Duas Barras, entidade sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da entidade “Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de março de 2015.

[Handwritten Signature]
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Gabinete do Prefeito

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2015.

Mensagem nº: 003 / 2015.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenção social à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária a entidade sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento cultural do Município de Duas Barras no corrente exercício.

Solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



*Recebi 04/02/2015
Grazieli f. de Mattos*

Exmº Sr.
Vereador Francisco Fortunato de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ



Projeto de Lei Municipal nº 03 de *26 de Fevereiro* de 2.015. 12 MAR. 2015

APROVADO EM

*única e definitiva
discussão e votação*
09 MAR. 2015

[Signature]
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
DUOBARENSE DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA – DUAS BARRAS/RJ.

[Signature]
*Aprovada em 1ª
votação*
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, inscrita no CNPJ nº. 05.435.054/0001-01, com sede na Rua Wermelinger, nº 332, centro, Duas Barras, entidade sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da entidade “Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

[Signature]
Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

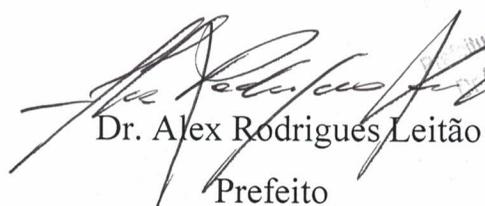
Cont...



Fl: 02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, de de 2015.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relatores: Vereadores Dannyel Fernandes Costa Tostes e Armando Rosemberto Mattos
Teixeira

Projeto de Lei nº 003/2015

Consulente: Prefeito Municipal de Duas Barras

**Ementa: “Dispõe sobre a Concessão de
Subvenção Social à Associação Duobarrense de
Radiofusão Comunitária – Duas Barras/RJ”.**

Veio a estas Comissões, solicitação de parecer sobre Projeto de Lei de autoria do
Prefeito deste Município, conforme ementa acima, pelo qual emitimos parecer em conjunto.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção social no
valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) à *Associação Duobarrense de Radiofusão
Comunitária – Duas Barras/RJ*.

Tal subvenção tem por objetivo auxiliar nas despesas de custeio da entidade, que em
contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e
realização de eventos no Município.

O projeto de lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A
proposição poderá tramitar regularmente, eis que respeita o disposto no art. 41, V da Lei

Orgânica Municipal, ressaltando, ainda, que a matéria não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras.

O projeto de lei em questão encontra respaldo no art. 281, II, da Lei Orgânica Municipal, que traz a previsão de que incumbe ao Município facilitar, no interesse educacional da população, as transmissões de rádio.

Art. 281. Incumbe ao Município:

II – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

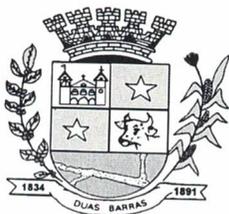
Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei em comento encontra-se legalmente amparado, estando, também, adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendemos pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Duas Barras, 05 de março de 2015.


José Ronaldo Fernandes Corrêa
Relator da CCJ


Diego Thurler Ornellas
Relator da CFO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

DECISÃO

As *Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final* e de *Finanças e Orçamento*, em sessão conjunta, aprovam por unanimidade de votos o PARECER prévio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Relatores, no sentido de **APROVAR** o Projeto de Lei em comento.

Duas Barras, 05 de março de 2015.


Armando Rosemberito Mattos Teixeira
Presidente da CCJ


Marco Antônio Fernandes
Presidente da CFO


Marco Antônio Fernandes
Membro da CCJ


Armando Rosemberito Mattos Teixeira
Membro da CFO